RESOLUÇÃO CM Nº 015/1980

Estabelece o sistema de número de votações para proposições em tramitação no Legislativo.

"O povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução":

Art. 1º Ficam sujeitas apenas, a uma votação, as proposições que versarem sobre:

I – Alteração e denominação de ruas, logradouros e prédios públicos.

II – Reconhecimento de utilidade pública

III – Alterações no Regimento Interno

IV – Constituição de comissões especiais

V – Matéria de requerimentos previstos no artigo 101 do Regimento Interno.

Art. 2 º Ficam sujeitas a três discussões, as demais proposições sujeitas a apreciação do plenário, não incluídas no artigo 1º da presente Resolução.

§Único Ficam dispensadas da terceira votação, as proposições que já tenham sido aprovadas ou rejeitadas em primeira e segunda votações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

.

Divinópolis, 09 de dezembro de 1980.

/sf

Ari Soares de Oliveira
Presidente

Dr.Antônio Pereira Albino
1ºSecretário

Publicada no Jornal Diário do Oeste nº2661- data 19/12/1980

/sf